



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI COMPLEMENTAR N° 023/2002.  
DE 21 DE AGOSTO DE 2002.**

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 019/2002 de 20 de Fevereiro de 2002 e dá outras Providências".

**DENIR PERIN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IX referente a tabela de Valores por Hectares para Chácaras e Área Rural, da Lei Complementar nº 019/2002 de 20 de Fevereiro de 2002, que Dispõe sobre a alteração da lei Complementar nº 017/2001 de 20 de Fevereiro de 2001 e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO IX**

**TABELA DE VALORES POR HECTARE PARA CHÁCARAS**

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	UPFM/HÁ
1 - Chácaras com benfeitorias e com água	107
2 - Chácaras com benfeitorias e sem água	85
3 - Chácaras sem benfeitorias e com água	68
4 - Chácaras sem benfeitorias e sem água	55

**TABELA PARA VALORES POR HECTARE PARA ÁREA RURAL**

**DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO**

Área distante da Sede do Município até 40 Km

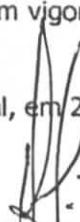
Área distante da Sede do Município até 80 Km

Área distante da Sede do Município acima de 80 Km

USO DO SOLO	REGIÕES - UPFM/HÁ		
	A	B	C
1.1 – CONSTITUÍDA DE MATA	30	25	20
1.2 – CONSTITUÍDA DE ÁREA ABERTA	53	43	33

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Agosto de 2002.

  
**DENIR PERIN**  
Prefeito Municipal